



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA	18/03/2013
-------------	------------

RESOLUÇÃO	Nº 59/2013
-----------	------------

EMENTA: Altera valor de retribuição específica, relativa aos serviços de registros de programas de computador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI no exercício de suas atribuições, e em especial, da competência outorgada pelo artigo 20, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

Considerando que os serviços de registros de programas de computador vêm atravessando situação insuspeitada, e indesejável, em virtude da não conclusão do Sistema Informatizado dedicado à perfeita execução e controle dos ditos serviços, apesar do longo tempo a isto despendido;

Considerando que os usuários de tais serviços não podem ser penalizados, pela assunção de custos pela prestação de serviços que se originem da ausência, por demais prolongada, da disponibilização final de tal Sistema, RESOLVE:

Art. 1º Isentar de custo, na Resolução INPI nº 106, de 24 de novembro de 2003 ou outra que venha substituí-la, o serviço denominado “Certidão”, nº de Código 705, naquele ato definido como sendo de sessenta reais.

Art. 2º O disposto vigorará para qualquer requerimento apresentado com aquele determinado fim, até que seja superada a questão relacionada à conclusão do Sistema Informatizado dedicado à prestação e ao controle dos ditos serviços.

VIGÊNCIA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

REVOGAÇÃO

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 111, de 12 de maio de 2004.

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA
Presidente